



Diário ficial do LEGISLATIVO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI MUNICIPAL Nº 06/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023: *Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 35 de 18 de dezembro de 2014, que "versa sobre alteração dos valores previstos na lei de concessão de diárias nº 24/97" e insere o art. 4º.*



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Presidente: Johnson Jonny Sodré Coêlho
Editor: Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas



CÂMARA MUNICIPAL DE
BROTAS DE MACAÚBAS



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





LEI MUNICIPAL Nº 06/2023 – ALTERA O ARTIGO 3º E O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 35 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE “VERSA SOBRE ALTERAÇÃO DOS VALORES PREVISTOS NA LEI DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 24/97” E INSERE O ART. 4º.



Altera o artigo 3º e o artigo 4º da Lei Municipal nº 35 de 18 de dezembro de 2014, que “Versa sobre alteração dos valores previstos na Lei de Concessão de Diárias nº 24/97” e insere o art. 4º.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das diárias previstos no artigo 3º e o artigo 4º da Lei Municipal nº 35/2014, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os valores das Diárias referidas acima, expresso em real, obedecerão à tabela abaixo:

PODER EXECUTIVO

Cargos/ Níveis	No Município	No Estado	Fora do Estado
Prefeito	-	R\$ 476,00	R\$ 618,80
Vice-Prefeito	-	R\$ 285,60	R\$ 371,28
Sec. Municipais, Procuradores, Controladores Internos, Chefes de Gabinete e Diretores de Divisão	-	R\$ 238,00	R\$ 309,40
Chefes de departamento	-	R\$ 177,80	R\$ 231,14
Servidores Públicos Municipais, Professores que residente nos povoados e distritos	R\$ 70,00	R\$ 166,60	R\$ 216,58
Demais níveis e cargos	-	R\$ 166,60	R\$ 216,58

Art. 4º - Os valores das diárias do poder Legislativo, expressos em real, obedecerão à tabela abaixo:

Praça dos Poderes, 95, Centro - Brotas de Macaúbas - Ba - CEP:47.560-000 - Fone: (0xx77)3644-2391 - Fax: (0xx77)3644-2152

Certificação Digital: QK GK LOMR-EBWJ9WFU-SA0WJ5D9-IUMLEUVN

Versão eletrônica disponível em: <http://brotasdemacaubas.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





Prefeitura de
**BROTAS DE
MACAÚBAS**

Edição 1.143 | Ano 5
03 de abril de 2023
Página 22



PODER LEGISLATIVO

Cargos/Níveis	No Município	No Estado	Fora do Estado
Presidente da Câmara	-	R\$ 431,20	R\$ 560,56
Vereadores	-	R\$ 333,20	R\$ 433,16
Servidores da Câmara de Vereadores	-	R\$ 232,40	R\$ 302,12

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2023

ANTONIO KLEBER RIBEIRO 14193132587
Assinado de forma digital por ANTONIO KLEBER RIBEIRO em 03/04/2023 às 11:54:47 AM
Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95, Centro - Brotas de Macaúbas - Ba - CEP:47.560-000 - Fone: (0xx77)3644-2391 - Fax: (0xx77)3644-2152

Certificação Digital: QKGKLOMR-EBWJ9WFU-SA0WJ5D9-IUMLEUVN

Versão eletrônica disponível em: <http://brotasdemacaubas.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

